

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização para transmissões definitivas sob a forma de doação da propriedade da área concedida à empresa Santo Graal Indústria e Comércio Ltda em razão do cumprimento de todas as exigências da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, (PID) com as alterações da Lei Municipal nº 923, de 16 de Março de 2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer doações das áreas e para as empresas mencionadas, com a cláusula de reversibilidade no prazo constante do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 16 de Março de 2010;

I – Gleba 02, Polo Empresarial Mimoso, com a área total de 3,9361 hectares, com os limites e confrontações no perímetro do vértice denominado M-11, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.733,985,449m e E=212.815,515m, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro. DATUM – SIRGAS-2000, MC-51º WGr, situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a usina hidrelétrica do mimoso na lateral direita do corredor de acesso a gleba 05; deste vértice segue pela lateral direita do corredor de acesso as glebas 05, com o azimuth de 104º28'05" e 185,13m até o vértice M-12, de coordenadas N=7.733.939,196m e E=212.994,774m; situado no limite de divisa com terras da gleba 05, na lateral direita do corredor de acesso a gleba 05 no sentido que demanda da rodovia MS=340 à gleba 05; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 05 com o azimuth 164º48'16" e 238,72m até o vértice M-13, de coordenadas N=7.733,708,824m e E=213.057,364m; situado no limite de divisa com terras da gleba 05 e gleba 07; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 07 com o azimuth de 284º40'06" e 195,37m até o vértice M-13ª, de coordenadas N=7.733.758,297m e E=212868,339m; situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a usina hidrelétrica do mimoso, no limite de divisa da terras da



gleba 07; deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS-340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a usina hidrelétrica do mimoso com o azimuth de $346^{\circ}54'30''$ e 233,21m até o vértice M-11, de coordenadas $N=7.733.985,449m$ e $E=212.815,515m$. vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimuths, distâncias e área calculadas no plano de proteção UTM, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51° WGr: a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM $E:212.265,618m$ e $N:7.735.719,487m$; Latitude $20^{\circ}27'18,5992''$ e Longitude $53^{\circ}45'28,3130''W$, sendo que tal área pertence a matrícula 15824 do CRI local, para a empresa Santo Graal Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 09.393.772/0001-05.

Parágrafo único. As doações constantes desta lei tem por fundamento a satisfação por parte das empresas, das condições previstas no § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 762/04, alterada pela Lei Municipal nº 923/10, tendo ainda, sido submetidas às Assembleias do Conselho Municipal de Desenvolvimento, cujas Atas Deliberativas devem fazer parte da documentação a ser apresentada no momento da lavratura da Escritura Pública.

Art. 2º As beneficiárias deverão providenciar as respectivas Escrituras Públicas perante o Cartório de 1º Ofício do Registro Civil e Notas desta Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, nas quais deverão constar as construções existentes no imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de dezembro de 2013.



JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal